

SUMÁRIO

DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL	2
CONSELHO SUPERIOR.....	10
ÓRGÃOS AUXILIARES.....	11
COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA.....	12

Defensoria Pública do Estado do Paraná

Rua Mateus Leme, 1908, Centro
CEP 80530-010 - Curitiba - PR
Telefone: (41) 3313-7336



DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

Extrato

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 039/2022
(NUMERAÇÃO INTERNA Nº 002/2023-DPE).

SEI nº 24.0.000.000509-2 Protocolo nº 19.536.570-9

Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPE- PR) e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ - SEAP/EGP.

Objeto: Prorrogação do Termo de Cooperação nº 039/2022 (numeração interna nº 002/2023-DPE), cujo objeto é a mútua cooperação entre a Secretaria da Administração e da Previdência, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná - SEAP/EGP e a Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR, com a finalidade de desenvolver ações de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores da DPPR e a comunidade em geral, através das modalidades de ensino: a) a distância, a qual se dará pela plataforma da SEAP/EGP, b) presencial e c) híbrido

Vigência: 24 meses.

Dotação Orçamentária: Não há repasse de valores entre os partícipes.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 91, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece regras para o envio de informações para o cômputo de dias de licença compensatória

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, XII e XXII, e no art. 157, ambos da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO que a Deliberação CSDP nº 005, de 21 de maio de 2024, regulamenta a licença compensatória por substituições prevista no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/11;

CONSIDERANDO que a Deliberação CSDP nº 006, de 21 de maio de 2024, regulamenta a acumulação de funções administrativas, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO que a Deliberação CSDP nº 014, de 27 de junho de 2024, regulamenta a licença compensatória por acúmulo de acervo judicial ou administrativo, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os fluxos e procedimentos relativos ao



envio de informações pelos órgãos e unidades administrativas da Defensoria Pública do Estado do Paraná para que o cômputo das licenças compensatórias seja devidamente apurado,

RESOLVE

TÍTULO I - DA LICENÇA COMPENSATÓRIA POR SUBSTITUIÇÕES

Art. 1º. É dever da coordenação da unidade administrativa informar à Diretoria de Pessoas, por meio de formulário e planilha disponibilizados na *intranet*, após o final do mês anterior e até o 5º dia útil do mês subsequente, as coberturas automáticas realizadas no mês anterior entre os/as membros/as da unidade, nos termos do art. 2º da Deliberação CSDP nº 005, de 21 de maio de 2024, para fins de cálculo dos dias de licença compensatória.

Parágrafo único. O envio acima disciplinado deverá ser feito em documento único, contendo todas as substituições automáticas realizadas na sede ou no setor referentes ao mês anterior, sendo vedado o envio de informações fracionadas ao longo do mês em que elas ocorreram.

Art. 2º. O Gabinete da Defensoria Pública-Geral encaminhará à Diretoria de Pessoas, por meio de formulário e planilha disponibilizados na *intranet*, após o final do mês anterior e até o 5º dia útil do mês subsequente, as designações extraordinárias para substituição realizadas no mês anterior, formalizadas pelo Gabinete através de resolução, nos termos da Deliberação CSDP nº 005, de 21 de maio de 2024, para fins de cálculo dos dias de licença compensatória.

TÍTULO II - DA LICENÇA COMPENSATÓRIA POR ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º. As presidências de comissões, comitês e conselhos internos mencionados na Deliberação CSDP nº 006, de 21 de maio de 2024, deverão encaminhar à Diretoria de Pessoas, por meio de formulário e planilha disponibilizados na *intranet*, após o final do mês anterior e até o 5º dia útil do mês subsequente, lista dos/as membros/as que compuseram os órgãos colegiados acima referidos no mês anterior, para fins de cálculo dos dias de licença compensatória.

§1º. Havendo atuação de membro/a suplente, a presidência deverá comunicar quem foi o/a membro/a substituído/a, quem foi o/a substituto/a e a duração da substituição, que corresponderá ao período de afastamento do/a membro/a substituído/a.

§2º. Havendo modificação definitiva da composição do órgão colegiado, a presidência deverá indicar, no relatório subsequente, qual foi a mudança e em que data ela se deu.



Art. 4º. Anualmente, no mês de novembro, as presidências acima referidas deverão encaminhar relatório das atividades desenvolvidas pela comissão, comitê ou conselho, de acordo com arquivo cujo modelo será disponibilizado na *intranet*.

Art. 5º. O Gabinete da Defensoria Pública-Geral encaminhará à Diretoria de Pessoas, após o final do mês anterior e até o 5º dia útil do mês subsequente, via formulário e planilha disponibilizados na *intranet*, as designações para substituição de afastamentos e as designações de membro/a para o desempenho de atividades auxiliares e permanentes nos órgãos da Administração Superior, nos termos do art. 1º, § 2º, incisos I e IV, da Deliberação CSDP nº 006, de 21 de maio de 2024, para fins de cálculo dos dias de licença compensatória.

Art. 6º. Os/as coordenadores/as dos Núcleos Especializados deverão encaminhar à Diretoria de Pessoas, por meio de formulário e planilha disponibilizados na *intranet*, até o 5º dia útil do mês subsequente, lista de comissões, comitês, e conselhos externos para os quais foram designados/as e os quais compuseram no mês anterior, para fins de cálculo dos dias de licença compensatória.

§1º. Havendo atuação de membro/a suplente, os/as coordenadores dos Núcleos Especializados deverão comunicar quem foi o/a membro/a substituído/a, quem foi o/a substituto/a e a duração da substituição, que corresponderá ao período de afastamento do/a membro/a substituído/a.

§2º. É obrigatória a comunicação imediata da Defensoria Pública-Geral em caso de qualquer alteração na situação do órgão colegiado.

§3º. O envio de informações referentes à representação dos demais membros/as em comissões, comitês, e conselhos externos para os quais foram designados/as será feito pela Defensoria Pública-Geral, nos mesmos termos do *caput*.

§4º. Aplicam-se aos/às defensores/as públicos/as que estejam na situação do parágrafo anterior as obrigações previstas nos parágrafos 1º e 2º, devendo a Defensoria Pública-Geral ser comunicada sobre qualquer alteração na composição do órgão colegiado.

Art. 7º. Anualmente, no mês de novembro, as pessoas citadas no *caput* do art. 6º deverão encaminhar, para a Defensoria Pública-Geral, relatório das atividades desenvolvidas pela comissão, comitê ou conselho, de acordo com arquivo cujo modelo que será disponibilizado na *intranet*.

Art. 8º. A Direção da Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná deverá encaminhar à Diretoria de Pessoas, após o final do mês anterior e até o 5º dia útil do mês subsequente, via formulário e planilha disponibilizados na *intranet*, a lista de defensores/as de referência e seus respectivos períodos de atuação referentes ao mês anterior, para fins de cálculo dos dias de licença compensatória.



TÍTULO III - DA LICENÇA COMPENSATÓRIA POR ACÚMULO DE ACERVO JUDICIAL OU ADMINISTRATIVO

Art. 9º. Os acervos serão apurados anualmente, no mês de janeiro, pela Corregedoria-Geral, levando em consideração as distribuições realizadas no ano civil imediatamente anterior, exceto quanto às defensorias públicas recém-criadas, caso em que o acervo será apurado, no primeiro ano, de forma mensal, observada a proporção de 1/12 (um doze avos) em relação ao quantitativo previsto no art. 2º, caput, I, da Deliberação CSDP nº 014, de 27 de junho de 2024.

Art. 10º. O Gabinete da Defensoria Pública-Geral certificará, após a apuração feita pela Corregedoria-Geral, ao/à membro/a que não atingir a distribuição mínima para fins de acervo e que não estiver no limite legal de dias de licença compensatória em todos os meses do ano anterior, a existência ou não de acervo com fulcro no art. 2º, caput, II, da Deliberação CSDP nº 014, de 27 de junho de 2024.

TÍTULO IV - DA DIRETORIA DE PESSOAS

Art. 11. A Diretoria de Pessoas terá até o 20º dia de cada mês para atualizar o saldo de dias de licença compensatória e plantões dos membros/as levando em conta as informações recebidas acerca das atividades desempenhadas até o mês anterior.

§1º. Os saldos atualizados deverão ser disponibilizados para consultas individuais em portal funcional.

§2º. Enquanto não houver viabilidade técnica para disponibilização dos saldos em portal funcional, eles poderão ser consultados através de solicitação para o seguinte endereço de e-mail: compensacao@defensoria.pr.def.br.

§3º. Os dias de licença compensatória e de plantões somente poderão ser objeto de requerimento de fruição pelos/as membros/as após seu cômputo pela Diretoria de Pessoas, conforme prazo acima especificado.

§4º. A Diretoria de Pessoas garantirá acesso aos arquivos enviados pelos responsáveis acima disciplinados aos/às interessados/as.

Art. 12. A Diretoria de Pessoas encaminhará, mensalmente, à Defensoria Pública-Geral, após a atualização referida no art. 11, relatório referente aos trabalhos realizados sobre a apuração dos dias de licença compensatória para análise e homologação.

Parágrafo único. O relatório deverá conter informações sobre omissões ou atrasos no envio.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. As disposições acerca de pedidos de indenização dos dias de licença compensatória e plantão seguirão regramento próprio.



Art. 14. Casos omissos serão decididos pela Defensoria Pública-Geral.

Art. 15. O envio das informações referentes às atividades realizadas no mês de janeiro de 2025 será feito até o 10º dia útil do mês de fevereiro.

Art. 16. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 047 DE 31 DE JANEIRO DE 2025

*Designa extraordinariamente a defensora pública
Samylla de Oliveira Julião*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o pedido formulado por meio do Processo SEI! n.º 25.0.000000701-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a defensora pública **SAMYLLA DE OLIVEIRA JULIÃO**, sem prejuízo de suas demais atribuições, para atuar na audiência de instrução designada através dos autos n.º 0007147-74.2023.8.16.0188, para o dia 04/02/2025.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 050, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

*Designa extraordinariamente defensores públicos
para substituição - Setor Cível*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a previsão de licença compensatória por substituição no art. 175-A da Lei Complementar Estadual nº 136/2011 e a regulamentação por meio da Deliberação



CSDP nº 005/2024;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Luís Gustavo Fagundes Purgato e o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000000388-6,

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente para substituição o defensor público **FABIANO AUGUSTO MALAGHINI**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, de 3 a 6 de fevereiro de 2025, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª Região.

Art. 2º. Designar extraordinariamente para substituição a defensora pública **ANA CAROLINA DE ARAÚJO MESQUITA**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, no dia 7 de fevereiro de 2025, para a 31ª Defensoria Pública da 1ª região.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

RESOLUÇÃO DPG Nº 048, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Nomeação para cargo de provimento em comissão

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições previstas no art. 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o estudo de impacto orçamentário-financeiro contido no Protocolo Administrativo SEI nº 24.0.000003375-4;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo Administrativo SEI nº 25.0.000000745-8;

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **TAÍZA OLIVEIRA LOPES**, RG nº 68134579 e CPF nº 008.272.419-92, para o cargo de provimento em comissão de Assessora Financeira da Diretoria de Orçamento e Finanças (Simbologia DAS-3), da Defensoria Pública do Estado do Paraná, para exercício de suas funções junto a Diretoria de Orçamento e Finanças.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



EDITAL Nº 008/2025

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Cível

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Newton Pereira Portes Júnior;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000000388-6,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento do defensor público Newton Pereira Portes Júnior:

- 28ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba e tabelaridade da 2ª, 3ª, 15ª, 16ª, 17ª Varas Cíveis da Comarca de Curitiba

Art. 2º. O período da designação tratado neste edital será de 10/02/2025 a 07/03/2025 e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.

Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até o dia 07 de fevereiro de 2025, às 14h, através de formulário disponível através do link: <https://forms.gle/YoeWfXA6E8x8KHFMA>.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data da sua publicação.



Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

EDITAL Nº 009/2025

Informa a existência de Defensoria Pública objeto de designação extraordinária para substituição – Foz do Iguaçu

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições previstas no art. 18, XIV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 005/2024, que regulamenta a licença compensatória por substituição, prevista no art. 175-A da LCE 136/11;

CONSIDERANDO o afastamento do defensor público Luis Gustavo Fagundes Purgato para exercício de função na Administração Superior;

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI! n.º 25.0.000000388-6 ,

RESOLVE

Art. 1º. Convocar as membras e os membros interessados na seguinte Defensoria Pública para exercício de **uma** designação extraordinária para substituição, em razão do afastamento do defensor público Luis Gustavo Fagundes Purgato para exercício de função na Administração Superior:

- 31ª Defensoria Pública da 1ª Região para atender às 21ª, 22ª, 23ª e 25ª Varas Cíveis e 3ª, 4ª e 5ª Varas da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba, e tabelaridade da 1ª, 10ª e 11ª Vara Cível e 4º e 15º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Curitiba.

Art. 2º. O período da designação tratada neste edital será de 10/02/2025 a 17/06/2025, e abrangerá todos os atos decorrentes da atuação na defensoria prevista no artigo anterior, excepcionando-se casos de colidência de audiências e atos com os ofícios para os quais o/a defensor/a já possui designação.

Parágrafo único. O/a membro/a poderá manifestar interesse na designação por período inferior ao previsto no *caput*, priorizando-se, contudo, aquele/a que manifestar interesse na substituição pelo período integral.



Art. 3º. As inscrições deverão ser feitas até as 14h do dia 6 de fevereiro de 2025 através do formulário disponível no link: <https://forms.gle/EFBAW9HqisL412Sk7>.

Art. 4º. Em havendo mais de um/a interessado/a para o mesmo período, resolver-se-á pelos seguintes critérios, em ordem:

- I - ser da mesma unidade administrativa;
- II - maior tempo desde a última designação extraordinária para substituição;
- III - antiguidade.

Art. 5º. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

CONSELHO SUPERIOR

PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2025

A **PRESIDÊNCIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, IV, da Lei Complementar Estadual 136/2011, e regimentais previstas no art. 10 do Regimento Interno do Conselho Superior, torna pública a pauta da **1ª Reunião Ordinária de 2025**, pública e presencial com transmissão online se houver viabilidade técnica, a ser realizada no dia **05 de fevereiro de 2025, com início às 9h**, na sala do Conselho Superior, 3º andar, da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, 1908 - Centro Cívico.

Tabela com 15 linhas e 4 colunas

EXPEDIENTE			
Abertura da sessão e demais providências (art. 35 a 38 do Regimento Interno).		Presidência	
MOMENTO ABERTO			
Conforme inscrição (art. 39 do Regimento Interno).			
ORDEM DO DIA			
ORDEM	SEI/DPEPR	ASSUNTO	RELATORIA/ APRESENTAÇÃO
1	-	Calendário de reuniões	Presidência



2	25.0.000000399-1	Decisão <i>ad referendum</i> - Designa as Comissões Especiais de Heteroidentificação – V Concurso	Presidência
3	24.0.000004043-2	Promoção Membros 1ª categoria	Presidência
4	25.0.000000079-8	Pedido de remoção por permuta entre membros	Presidência
5	25.0.000000137-9	Enquadramento de comissões como acúmulo de função administrativa	Presidência
6	24.0.000000748-6	Fluxo de envio de atos de admissão de pessoal por meio do Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP	Presidência
7	-	Relatório da realidade orçamentária da Defensoria	Presidência
8	25.0.000000697-4	Revisão da Deliberação CSDP nº 003/2016	Gabriela
9	24.0.000000777-0	Alteração da Deliberação CSDP 40/2027	Marcelo

Link de Acesso à Reunião: <https://meet.google.com/mkx-qjip-aoy>

Curitiba, data de inserção no sistema.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ

Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná

ÓRGÃOS AUXILIARES

PORTARIA DIRETORIA DE PESSOAS/DPE-PR Nº 063/2024

Cassar as férias de servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná

O Diretor de Pessoas da Defensoria Pública do Estado do Paraná, Daniel de Brito Aragão, no uso de suas atribuições legais, especificamente o artigo 12 da Resolução nº 522, de 03 de outubro de 2024, resolve:

CASSAR as férias da servidora Márcia Cristina de Oliveira, marcadas de 03/02/2025 a 04/03/2025, do período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025, por imperiosa necessidade do serviço (processo 25.0.000000591-9).

Curitiba, 29 de janeiro de 2025.



DANIEL DE BRITO ARAGÃO
Diretor de Pessoas

COORDENADORIAS DE NÚCLEO ESPECIALIZADO, DE SEDE E DE ÁREA

PORTARIA DPPR/UNV Nº 001/2025

Altera programação anual de férias de servidor da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS ao assessor conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
VINICIUS CORREIA TROJAN	CARGO EM COMISSÃO	01/01/2024 31/12/2024	A	17/02/2025	28/02/2025

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS ao assessor conforme especificado abaixo:

Tabela com 2 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS	
				INÍCIO	FIM
VINICIUS CORREIA TROJAN	CARGO EM COMISSÃO	01/01/2024 31/12/2024	A	24/03/2025	04/04/2025

União da Vitória/PR, 29 de janeiro de 2025.

ISRAEL BRESOLA JUNIOR
Defensor Público – Coordenador da sede



PORTARIA CMO/DPP Nº 001/2025

Altera programação anual de férias da servidora da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O Coordenador, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e na Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve ALTERAR PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, conforme indicado abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONCEDER FÉRIAS à analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
TÂNIA CRISTINA CORDEIRO ALDIVINO	ANALISTA	01/01/2024 31/12/2024	a	17/02/2025 28/02/2025

LEIA-SE:

CONCEDER FÉRIAS à analista infracitada conforme especificado abaixo:

Tabela com 02 linhas e 5 colunas

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
TÂNIA CRISTINA CORDEIRO ALDIVINO	ANALISTA	01/01/2024 31/12/2024	a	24/02/2025 28/02/2025

Campo Mourão, 28 de janeiro de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS GUIMARÃES
Defensor Público Coordenador de Sede

PORTARIA CIAN/DPTO/DPP Nº 01/2025

Suspende as férias de membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.



A Coordenadora, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Instrução Normativa nº 040/2020, com fundamento na LCE nº 136/2011 e no § 2º do art. 13º da Deliberação CSDP nº 11/2020, resolve:

SUSPENDER as férias da Defensora Pública Mariana Teixeira da Silva, marcadas para o período de 22/04/2025 a 21/05/2025, referentes ao período aquisitivo de 18/04/2024 a 17/04/2025, por motivo de necessidade do serviço.

Cianorte, 23 de janeiro de 2025.

MARIANA TEIXEIRA DA SILVA
Defensora Pública do Estado do Paraná

